

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

42.786

Matrícula

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Goiânia, 24 de Abril de 1.990.

IMÓVEL: QUADRA N. 1.2, situada à Rua 44, no SETOR NORTE, n/Capital, localizada no lugar denominado TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA, com área de 765,80m², sendo 6,50m de frente; 5,50m de chanfrado; 12,00m de fundos, com a quadra 2.3; 5,50m de chanfrado; 30,146m pelo lado direito, confrontando com terreno Hotel 1.3; 7,85m de chanfrado; 26,219m pelo lado esquerdo, confrontando com o terreno Hotel 1.1; 11,78m de chanfrado. PROPRIETÁRIO: O ESTADO DE GOIÁS, conforme matrícula n. 39.348 deste Cartório. A Oficial. *[Assinatura]*

R-1-42.786: Goiânia, 24 de Abril de 1.990. Por Esc. Públ. de Transferência e Domínio de Imóveis para Integralização de Aumento de Capital, de 04.04.1.990 L.º nº. 461, fls. 101/105 do Cart. do 5º Tab. de Notas d/Capital, o proprietário acima constante, TRANSFERIU à EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS-EMOP, constituída na conformidade com o disposto no Inciso II, letra C, do artigo 2º da Lei Estadual nº. 10.502 de 09.05.88, publicado no Diário Oficial de 12.05.88, com sede na Praça Cívica nº. 26, Centro, o imóvel objeto da presente matrícula no valor de NCz\$ 1.659.373,72. A Oficial. *[Assinatura]*

R-2-42.786: Goiânia, 20 de Novembro de 1.995. Por Mandado de Citação e Penhora Execução de Sentença, extraído do Processo n. 940128312-Cobrança, expedido em data de 22.02.1.995, assinado pelo Dr. Matias W. O. Negry, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual d/Comarca, referente a ação movida pela CPS-CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA, inscrita no CGC/MF sob n. 02.201.853/0001-17, contra a proprietária constante no R-1-supra, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução no valor de R\$9.478.374,17. A Oficial. *[Assinatura]*

AV-3-42.786. Goiânia, 09 de Julho de 1.996. Certifico e dou fé, que em atenção ao Ofício de nº 285/96, datado de 18.06.1.996, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, c/fundamento no Art. 167, II-5 combinado c/o Art. 246, ambos da Lei nº 6.015/73, expedido em função da propositura, da ação Cautelar ^Tinominada, Autos nº 448, Repte., CPS-CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA., Reqdo., EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS - EMOP., fica o Cartório c/a incumbência de informar possíveis adquirentes da existência da "Ação de Cobrança" cumulada c/indenização, em fase da "Execução de Sentença", em tramitação da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca. A Oficial. *[Assinatura]*

AV-4-42.786: Goiânia, 25 de Junho de 1.997. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. n. 378/97, datado de 15.05.1.997, do CRISA, acompanhado do Decreto Estadual n. 4.679 de 03.06.1.996, publicado no D.O.E. n. 17.451, em 07.06.1.996 e Ata da 82ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20.08.1.996, o imó-

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO****Continuação da Matrícula Nº 42.786**

vel objeto da presente matrícula, foi INCORPORADO ao PATRIMÔNIO do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, com sede n/Capital, à Av. Portugal, 744, S.Oeste, em virtude de extinção da EMOP. A Oficial *MR*

R-5-42.786: Goiânia, 02 de Maio de 2002. Por Mandado de Penhora Complementar, Registro e Avaliação, extraído dos Autos de nº 95.0004270-3 e apensos 95.0004272-0, 96.0012246-6 e 96.0012728-0 - Execução Fiscal/3100, expedido em data de 20.03.2002, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Leida Maria Peixoto Pinheiro, por ordem do MM Juiz Federal, Dr. Abel Cardoso Moraes, da 10ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, em que figura como EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e como EXECUTADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, na pessoa do Procurador Geral do Estado, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do débito no valor de R\$ 9.040.693,05 (cálculo em dezembro/01) mais acréscimos legais. Fiel Depositário: Iranildo Rodrigues Valença (Liquidante do Crisa). A Oficial *MR*

R-6-42.786: Goiânia, 16 de Outubro de 2002. Por Mandado de Averbação da Penhora nº 02.044/2002, expedido em data de 19.09.2002, extraído do Processo nº 0.247/1999 RT, expedido pela Diretora de Secretaria, Maria Zélia Gomes Valença, devidamente assinado pela Dra. Alciane Margarida de Carvalho, Juíza do Trabalho Substituta, Alciane Margarida de Carvalho, da Oitava Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em que figura como RECLTE.: ARAMIZ ALVES DE OLIVEIRA + 10, e como RECLADA: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA - Em liquidação Ordinária + 01, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da execução no importe de R\$ 404.047,74. Depositário: Iranildo Rodrigues Valença (Liquidante). A Oficial *MR*

R-7-42.786: Goiânia, 02 de Abril de 2003. Por Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, extraído do Processo nº 99.2826-3 e apensos 99.14539-0, 99.15555-2 e 99.19902-9, Execução Fiscal, expedido em data de 07.03.2003, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Cristiane de Brito Soyer, por ordem do MM Juiz Federal, Dr. Leonardo Buissa Freitas, da 12ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, em que figura como EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e como EXECUTADO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia do débito no valor de R\$ 492.146,33 (cálculo em 28.01.2002). Fiel Depositário: Aparecido Correia de Almeida (Liquidante do Crisa). A Oficial *MR*

AV-8-42.786: Goiânia, 11 de Maio de 2007. Certifico e dou fé, que: fica cancelado e sem efeito jurídico o R-7, supra, conforme determinação da MMª Juíza do Trabalho, Dra.: Lívia Fátima Gondim Prego, integrante do Ofício de nº.: 254/2007, do TRT-18ª Região, datado de 24.04.2007, em razão da

(continua na ficha 02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

Matrícula 42.786

Goiânia, 11 de maio de 2007

desconstituição da penhora originária, conforme consta dos termos do Acórdão proferido pelo Desor. Relator: Saulo Emídio dos Santos, do TRT. da 18ª Região, em Cartório arquivados, extraídos dos Autos de n.ºs.: AEF-01034-2005-004-18-00-1. A Oficial: *[assinatura]*

R-9-42.786: Goiânia, 31 de Agosto de 2007. Por Mandado de Citação, Penhora, Registro e Avaliação, extraído do Processo n.º 2001.7976-4 e apensos 2003.9301-1, 2004.3001-4, 2002.12586-4, 2004.15523-7, 2005.10965-1 e 2005.7791-9, de Execução Fiscal, expedido em data de 19.06.2007, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Cristiane de Brito Soyer, por ordem do MM Juiz Federal da 12ª Vara da Justiça Federal em Goiás, Dr. Leonardo Buissa Freitas, em que figura como EXQTE.: FAZENDA NACIONAL, e como EXCDO.: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, para garantia da ação. Depositário: Lúcio Benedito Martins (Chefe de Patrimônio do CRISA). A Oficial: *[assinatura]*

Av-10-42.786: Goiânia, 10 de Outubro de 2017. Certifico que, de acordo com requerimento apresentado, datado de 01.08.2017, acompanhado da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 28.11.2014, registrada na JUCEG sob n.º 52142313173, em data de 23.12.2014, em razão da conclusão do processo de incorporação do proprietário constante na Av-4, supra, Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - CRISA, foi TRANSFERIDO ao Patrimônio da EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO, em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.812.554/0001-51, com sede na Rua 5, n.º 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, por força da Incorporação efetivada nos termos da Lei Federal 6.404/76. Escr. 02. Dou fé. A Oficial.

Av-11-42.786: Goiânia, 10 de Outubro de 2017. Certifico que, de acordo com requerimento apresentado, datado de 01.08.2017, acompanhado do Decreto n.º 2208, de 11.07.2017, publicado no Diário Oficial do Município Eletrônico n.º 6607, págs. 14/18, em data de 11.07.2017, e, Projeto de Remanejamento, Remembramento - Desmembramento, aprovado pelo Município de Goiânia, nos termos da Lei n.º 4.526, de 20.01.1972, Lei Federal n.º 6.766, de 19.12.1979, Lei Complementar n.º 171, de 29.05.2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 09.01.2008, o imóvel objeto da presente matrícula passou a denominar-se APE - 1.2, com área de 765,80m²., dentro dos seguintes limites e confrontações: 15,77m de frente para a APM-03; 15,77m de fundo, confrontando com Área 2.2 Comércio/Serviço - Term. Rodoviário; 48,55m pelo lado direito, confrontando com APE - 1.3; e, 48,55m pelo lado esquerdo, confrontando com APE - 1.1. Esc. 02. Dou fé. A Oficial.

(continua no verso...)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02

CERTIFICO E DOU FE, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 42786 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 17 de outubro de 2017

Rubrica do Expedidor

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01921706080933127704153

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00
FESEMP: R\$ 0,00
FEPA DSAJ: R\$ 0,00

TAXA JUDICIARIA: R\$ 0,00
FUNESP: R\$ 0,00
FUNEMP: R\$ 0,00
FUNPROGE R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 0,00

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
FANILDA F. SILVA SUB OFICIAL

FUNDESP: R\$ 0,00
ESTADO: R\$ 0,00
FUNCOMP: R\$ 0,00
FUNDEPEG: R\$ 0,00